



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

PROCESSO Nº 41007/2017.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

**(LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XIII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

1. PREÂMBULO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **27 de Fevereiro de 2018**, com início às **14:30 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CRENCIAMENTO (conforme Item 11): a Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** que deverão serem entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação, na fase de Credenciamento, como segue:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:

O credenciamento será realizado no dia **27/02/18 às 14:30 hs.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

O início da Sessão de Disputa será realizado no dia **27/02/18 às 14:30 hs.**

Haverá **Vistoria Técnica Facultativa** que ocorrerá do dia **15/02/18 até o dia 26/02/18** nas Unidades de Saúde que constem no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com horário previamente agendado junto ao Departamento de Manutenção de Equipamentos, através do Telefone (13) 3569-5700 ramal 5773



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

com **Sr. Wendell Wilson Cardoso Vargas**. Na ocasião da vistoria técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal com foto e a **Declaração de Realização de Vistoria, devidamente preenchida com os dados da empresa e de seu representante em papel timbrado da empresa**. No ato da conclusão a mesma será atestada pelo representante da SESAU/FUMDES/PMSV e devolvido às empresas, para que estas sejam apresentadas juntamente com a proposta de preços, dentro do Envelope Nº 01 – Envelope Proposta.

OBS.: As empresas que não desejarem realizar a Vistoria Técnica deverão apresentar a Declaração de Abstenção de Vistoria, devidamente preenchidas em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços dentro do Envelope Nº 01 – Envelope Proposta.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Nelson Rodrigues Varanda**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.

2. OBJETO DO PREGÃO:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 0218.021802.10.301.0015.2031.3.3.90.39.17, do orçamento vigente. Fonte de Recurso: 05 – Convênio: PAB.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

a) Para o **Lote 01** (cota “Reservada Exclusiva para ME/EPP/MEI), somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

b) Para os **demais Lotes** (cota de “Ampla Participação”) pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação;

4.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.1. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO Nº 41007/17.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 41007/17.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

5.3.1. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

5.3.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

6.1. A PROPOSTA deverá:

a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO**.

c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

d) Apresentar descrição do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote, mas devendo estar obrigatoriamente especificadas na proposta os Preços Unitários, Mensais e Anuais conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Total Anual que constar na proposta inicial.

e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Apresentar os Preços Unitários, Mensais e Anuais, separadamente do item com até 02 (Duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Unitários, Mensais e Totais serão considerados o de menor valor efetivo do Lote.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças, troca de óleo, salários, encargos sociais, transporte, impostos, e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

6.2.2. O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 10 (Dez) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas de cópias de todos os comprovantes de Recolhimentos Sociais do mês trabalhado (INSS e FGTS), juntamente com a lista dos empregados que efetivamente trabalhem no contrato, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e a Certidão de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Regularidade com o FGTS (CRF) válidas e emitidas na mesma data da emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

6.2.3. O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

6.2.4. No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o F.G.T.S. (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.2.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2.6. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = (1 + IPCA/100)^{n/30} - 1$ x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e o efetivo pagamento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL.

7.2.1. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

7.2.2. Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.3. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

7.2.4. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

7.2.5. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

7.2.6. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei Federal Nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

7.3.1. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3.**

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar prova de execução de, no mínimo, 50% do total do objeto licitado.

7.4.1.2. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “7.4.1.1” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados.

7.4.2. Original ou cópia autenticada da **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do objeto compatível com o licitado e com validade mínima até a data de abertura dos envelopes.

7.4.3. Original ou cópia autenticada da **Certidão de Registro do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s)** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do objeto compatível com o licitado e com validade mínima até a data de abertura dos envelopes.

7.4.4. Comprovação da licitante através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, que possui profissional responsável de nível superior, na modalidade de Engenharia Mecânica. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

7.5.1. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação. A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

7.5.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Nº 9854 de 27 de outubro de 1999),



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo VII**.

7.5.3. Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

7.5.4. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X**.

7.5.5. Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

7.5.6. Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XIII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.7. Declaração de que a execução dos serviços objeto do presente certame obedecerá as Normas Técnicas da ABNT NBR 10982:1990 e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Vicentino e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

eletrônico www.saovicante.sp.gov.br – Licitações – Pregão Presencial Nº 0203/17 (SESAU/FUMDES) – Download do Edital.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesao Vicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br ou através do Fax (13) 3568-3290 aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Departamento de Compras.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio de fac-símile, através do telefone (13) 3568-3290, cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem **10.1**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.

11.6. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

11.7. A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V** no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.8. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CRENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**, serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope **Proposta de Preços**.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:

O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

da **Empresa Proponente**, com os dizeres, conforme disposto no **item 5.1** deste Edital.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **Envelopes “Proposta de Preços”**, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 5 e 6**.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço por Lote, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível.
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **16.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1.**, ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 80,00 (Oitenta reais) para o Lote 01, R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para os Lotes 02, 04, 05 e 06 e de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para o Lote 03 do último lance ofertado, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Total Anual que constar na proposta inicial.**

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.12. Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

17.13. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 15**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.18. Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.

17.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

17.22. Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

17.23. A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **17.22**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Local, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO:

22.1. Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Contrato de Prestação de Serviços.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. O vencedor da Licitação (**CONTRATADA**) se obriga a:

23.1.1. A **Contratada** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste Edital e seus Anexos.

23.1.2. Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **Contratada** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

23.1.3. A **Contratada** deve arcar com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças, trocas de óleo, salários, encargos sociais, transporte, impostos, seguro e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

23.1.4. A **Contratada** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções pelo período da contratação.

23.1.5. A **Contratada** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao **SESAU/FUMDES/PMSV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

23.1.6. A **Contratada** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

23.1.7. A **Contratada** deverá empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado.

23.1.8. A **Contratada** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da Contratante, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.

23.1.9. A **Contratada** deverá arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à Contratante, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento.

23.1.10. A **Contratada** deverá responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

23.1.11. A **Contratada** deverá providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito da Contratante, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

imediatamente, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

23.1.12. A **Contratada** deverá respeitar e fornecer equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

23.1.13. A **Contratada** deverá sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos pacientes, dos servidores da Contratante ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

23.1.14. A **Contratada** deverá programar junto a Contratante todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Contratante. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo da Contratante, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

23.1.15. A **Contratada** deverá realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste instrumento contratual, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

23.1.16. A **Contratada** deverá orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

23.1.17. Os serviços rejeitados pela **Contratante**, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

23.1.18. A **Contratada** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **Contratante** poderá acioná-la sempre que necessário, sendo o(s) seguinte(s) telefone(s) (XX) XXXX-XXXX e (XX) XXXX-XXXX no horário comercial.

23.1.19. A **Contratada** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

23.1.20. A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

23.1.21. A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a), XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

23.2. A **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (CONTRATANTE)** se obriga a:

23.2.1. A **Contratante** deverá proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas contratuais.

23.2.2. A **Contratante** deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Contratante, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Edital e seus Anexos.

23.2.3. A **Contratante** deverá notificar por escrito a **Contratada**, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

23.2.4. A **Contratante** deverá autorizar o acesso às dependências da Contratante, os empregados da Contratada destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

23.2.5. A **Contratante** deverá efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Responsável da Contratante.

23.2.6. A **Contratante** deverá exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Contratante na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

23.2.7. A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

24. PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1. A prestação dos serviços, objeto desta Licitação deverá ser iniciado em até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

25. DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

26. DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a)** deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
- b)** deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.
- c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U. de 22/06/1993, especialmente:

- a)** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

27.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666, de 21/6/1993, publicada no D.O.U. de 22/6/1993.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7. A apresentação da “**Proposta de Preços**” implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

28.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 08 de Fevereiro de 2018.

Carlos Alberto de Brito Barbosa
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde de São Vicente:

LOTE 01 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
01	Centro Médico Martim Afonso – Elevador de Carga – Marca: Monta-Carga	01	R\$ 733,33	R\$ 733,33	R\$ 8.799,96
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					R\$ 8.799,96

LOTE 02 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
01	Hospital Municipal – Elevador de Passageiros – Marca: Schindler	01	R\$ 1.483,33	R\$ 1.483,33	R\$ 17.799,96
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					R\$ 17.799,96

LOTE 03 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
01	Hospital Municipal - Elevador de Passageiros – Marca: Otis	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
02	CEO Insular e Ambulatório de Saúde Mental - Elevador de Passageiros – Marca: Otis	01	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67	R\$ 14.000,04
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					R\$ 33.800,04



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

LOTE 04 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
01	Centro Médico Martim Afonso – Elevador de Passageiros – Marca: Infolev	01	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67	R\$ 14.000,04
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					R\$ 14.000,04

LOTE 05 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
01	Almoxarifado - Elevador de Passageiros/Carga – Marca: Alvorada	01	R\$ 1.366,67	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					R\$ 16.400,04

LOTE 06 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
01	Secretaria de Saúde de São Vicente - Elevador de Passageiros – Marca: Thyssenkrupp	01	R\$ 1.366,67	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					R\$ 16.400,04

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 107.200,08 (Cento e sete mil duzentos reais e oito centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, justifica-se para mantê-los em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também preservar a segurança de todos os usuários das Unidades de Saúde do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde, com suas especificações técnicas descritas no Anexo I.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

3.2. A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no Termo de Referência.

4.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina). Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.

4.3. A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro a seguir discriminado, por solicitação através de ordem de serviço “OS”.

4.4. Horário normal de trabalho:

- Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.
- Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- Atender chamado do Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
- Atender chamadas emergenciais para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 (trinta) minutos.
- Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor.
- Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

4.5. Fora do seu horário normal de trabalho:

- Manter, no estabelecimento da Contratada, serviço de emergência 24 (vinte e quatro) horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte, onde deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
- Manter no estabelecimento da contratada, plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos no máximo em 30 (trinta) minutos.

5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

5.1. O Responsável Técnico deverá ser engenheiro mecânico ou outro profissional autorizado e qualificado para os serviços prestados, devidamente registrado no CREA.

5.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A empresa prestadora dos serviços deverá ainda, comprovar através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, que possui profissional responsável de nível superior, na modalidade de Engenharia Mecânica. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.4. Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT NBR 10982:1990 e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente à Contratante, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

6.2. O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a Contratada, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. DA VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS

7.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, nos locais onde serão executados os serviços, examinando os elevadores, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

7.2. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria nos elevadores-, cujo agendamento deverá ser feito junto ao Departamento de Manutenção de Equipamentos, através do telefone (13) 3569.5773, com antecedência máxima de 1 (um) dia útil, antes da data de abertura do certame, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

7.3. As empresas participantes do certame licitatório poderão apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo Referência, declarando terem conhecimento das condições existentes para execução dos serviços. Caso as empresas optem por não realizá-la, deverão apresentar declaração de que se absteve de vistoriar o(s) elevador(s) das Unidades de Saúde, conforme Anexo III.

7.4. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

8. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

8.1. A contratada deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.

8.2. A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre o período das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

8.3. No caso de manutenção corretiva, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas.

8.4. A Contratada efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor.

8.5. A Contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no elevador.

8.6. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando à Contratante o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que tenha condições insatisfatórias.

8.7. A Contratante entende como adequada e satisfatória, as instalações que atenda basicamente aos seguintes parâmetros:

a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a Contratante e a Contratada, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

c) possuir serviço de plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisações e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento dos equipamentos;

d) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca do equipamento existente e instalado na Contratante, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado.

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da Contratante, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

9.3. Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à Contratante, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento.

9.4. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

9.5. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito da Contratante, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

9.6. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.7. Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos pacientes, dos servidores da Contratante ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

9.8. Programar junto a Contratante todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Contratante. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo da Contratante, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

9.9. Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

9.10. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

9.11. Os serviços rejeitados pela Contratante, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Contratante, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

10.3. Notificar por escrito a Contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.4. Autorizar o acesso às dependências da Contratante, os empregados da Contratada destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

10.5. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Responsável da Contratante.

10.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Contratante na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Durante o período de vigência do contrato, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.2. A Contratada estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A empresa prestadora do serviço, objeto do presente Termo Referência executará os serviços nos endereços:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Hospital Municipal/CREI	R. Ipiranga nº 353
Centro Médico Martim Afonso	Av. Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon nº 425
Secretária de Saúde	R. Padre Anchieta nº 462
CEO/Ambulatório de Saúde Mental	Av. Antônio Emmerick nº 94
Almoxarifado	Av. Prefeito José Monteiro nº 111

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

13.1. Será formalizado instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edifício: Hospital Municipal/CREI
Local: Rua Ipiranga nº 353, Centro – São Vicente/SP
Tipo: Elevador de passageiros

MARCA	SCHINDLER
TIPO	Passageiros
CAPACIDADE	375K ou 5 Passageiros
VELOCIDADE	60 m./min. aproximado
SINAIS	Botoeiras de chamadas com acionamento
PARADAS	04 – térreo ao 3º pavimento
ENTRADAS	01
CONSTRUÇÃO DA CABINA	Estrutura metálica em aço pintado, com painéis em aço inox
PORTA PAVIMENTO	Automática de abertura simultânea

Edifício: Hospital Municipal/CREI
Local: Rua Ipiranga nº 353, Centro – São Vicente/SP
Tipo: Elevador de passageiros

MARCA	OTIS
TIPO	Passageiros
CAPACIDADE	700K ou 5 Passageiros
VELOCIDADE	60 m./min. aproximado
SINAIS	Botoeiras de chamadas com acionamento
PARADAS	04 – térreo ao 3º pavimento
ENTRADAS	01
CONSTRUÇÃO DA CABINA	Estrutura metálica em aço pintado, com painéis em aço inox, piso em alumínio antiderrapante
PORTA PAVIMENTO	Automática de abertura simultânea

Edifício: Centro Médico Martim Afonso
Local: Av. Marechal Cândido Mariano da Silva Mariano nº 425, Vila Margarida – São Vicente/SP
Tipo: Elevador de passageiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

MARCA	INFOLEV
TIPO	Passageiros
CAPACIDADE	900K ou 12 Passageiros
VELOCIDADE	
SINAIS	Botoeiras de chamadas com acionamento
PARADAS	02 – térreo e 1º pavimento
ENTRADAS	01
CONSTRUÇÃO DA CABINA	Estrutura metálica em aço pintado, com painéis em aço inox
PORTA PAVIMENTO	Automática de abertura simultânea

Edifício: Centro Médico Martim Afonso

Local: Av. Marechal Cândido Mariano da Silva Mariano nº 425, Vila Margarida – São Vicente/SP

Tipo: Elevador de carga

MARCA	MONTA-CARGA
TIPO	Carga
CAPACIDADE	100K
VELOCIDADE	25m./min. aproximado
SINAIS	Botoeiras de chamadas com acionamento
PARADAS	02 – térreo e 1º pavimento
ENTRADAS	01
CONSTRUÇÃO DA CABINA	Estrutura metálica em aço pintado, com painéis em aço inox
PORTA PAVIMENTO	Abertura manual

Edifício: Secretária de Saúde de São Vicente

Local: Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente/SP

Tipo: Elevador de passageiros

MARCA	THYSSEN KRUPP
TIPO	Passageiros
CAPACIDADE	975K ou 13 Passageiros
VELOCIDADE	
SINAIS	Botoeiras de chamadas com acionamento
PARADAS	06 – térreo e 5º pavimento
ENTRADAS	01
CONSTRUÇÃO DA CABINA	Estrutura metálica em aço pintado, com painéis em aço inox
PORTA PAVIMENTO	Automática de abertura simultânea



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Edifício: CEO Insular e Ambulatório de Saúde Mental

Local: Av. Antônio Emmerick nº 94, Vila Cascatinha – São Vicente/SP

Tipo: Elevador de passageiros

MARCA	OTIS
TIPO	Passageiros
CAPACIDADE	630K ou 8 Passageiros
VELOCIDADE	
SINAIS	Botoeiras de chamadas com acionamento
PARADAS	05 – térreo e 4º pavimento
ENTRADAS	01
CONSTRUÇÃO DA CABINA	Estrutura metálica em aço pintado, com painéis em aço inox
PORTA PAVIMENTO	Automática de abertura simultânea

Edifício: ALMOXARIFADO

Local: Av. Prefeito José Monteiro nº 111, Jardim Independência – São Vicente/SP

Tipo: Elevador de passageiros

MARCA	ALVORADA
TIPO	Passageiros
CAPACIDADE	600K ou 8 Passageiros
VELOCIDADE	45 m./min. aproximado
SINAIS	Botoeiras de chamadas com acionamento
PARADAS	04 – térreo e 3º pavimento
ENTRADAS	01
CONSTRUÇÃO DA CABINA	Estrutura metálica em aço pintado, com painéis em aço inox
PORTA PAVIMENTO	Automática de abertura simultânea



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de prestação de serviços técnicos que estabelece a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de materiais e peças, existentes nas Unidades de Saúde na cidade de **São Vicente/SP**, que o(a) Sr(a).....
.....(nome do responsável técnico da empresa), identidade n.º/.....(UF), CREA n.º/.....(UF), Responsável Técnico da Empresa(razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou vistoria técnica nas instalações nas Unidades de Saúde na cidade de **São Vicente/SP**, na presente data, tomando conhecimento de todas as características dos equipamentos, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

São Vicente, (dia) de (mês) de (ano)

.....
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Presencial nº._____/_____, referente à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores existentes nas Unidades de Saúde na cidade de **São Vicente/SP**, que se **absteve** de vistoriar as instalações das Unidades de Saúde na cidade de **São Vicente/SP**, se responsabilizando por todas as conseqüências deste ato.

Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

São Vicente, (dia) de (mês) de (ano).

.....
(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO II

<p style="text-align: center;">MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/17. Processo Licitatório Nº 41007/17 Pregão Presencial Nº 0203/17</p>
--

Pelo presente contrato, de um lado, a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** inscrito no C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76, sediada à Rua Padre Anchieta, 462, nesta cidade, representada, neste ato, pelo **Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto de Brito Barbosa**, doravante denominada simplesmente como “**CONTRATANTE**” e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX - XX, neste ato representado pela Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Único: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Pregão Presencial Nº 0203/17 e neste instrumento contratual.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores justifica-se para mantê-los em perfeito funcionamento, por necessidade de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

locomoção vertical, como também preservar a segurança de todos os usuários das Unidades de Saúde do Município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde, com suas especificações técnicas descritas no Anexo I.

2.2. A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no Termo de Referência.

3.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina). Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.

3.3. A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro a seguir discriminado, por solicitação através de ordem de serviço “OS”.

3.4. Horário normal de trabalho:

- Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.
- Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- Atender chamado do Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

(três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.

- Atender chamadas emergenciais para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 (trinta) minutos.
- Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor.
- Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

3.5. Fora do seu horário normal de trabalho:

- Manter, no estabelecimento da Contratada, serviço de emergência 24 (vinte e quatro) horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte, onde deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
- Manter no estabelecimento da contratada, plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos no máximo em 30 (trinta) minutos.

4. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

4.1. O Responsável Técnico deverá ser engenheiro mecânico ou outro profissional autorizado e qualificado para os serviços prestados, devidamente registrado no CREA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

4.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A empresa prestadora dos serviços deverá ainda, comprovar através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, que possui profissional responsável de nível superior, na modalidade de Engenharia Mecânica. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4.4. Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT NBR 10982:1990 e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Contratante, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

5.2. O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a Contratada, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6. DA VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS

6.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, nos locais onde serão executados os serviços, examinando os elevadores, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

6.2. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria nos elevadores-, cujo agendamento deverá ser feito junto ao Departamento de Manutenção de Equipamentos, através do telefone (13) 3569.5773, com antecedência máxima de 1 (um) dia útil, antes da data de abertura do certame, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

6.3. As empresas participantes do certame licitatório poderão apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo Referência, declarando terem conhecimento das condições existentes para execução dos serviços. Caso as empresas optem por não realizá-la, deverão apresentar declaração de que se absteve de vistoriar o(s) elevador(s) das Unidades de Saúde, conforme Anexo III.

6.4. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.

7.2. A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre o período das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

7.3. No caso de manutenção corretiva, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas.

7.4. A Contratada efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor.

7.5. A Contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no elevador.

7.6. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando à Contratante o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que tenha condições insatisfatórias.

7.7. A Contratante entende como adequada e satisfatória, as instalações que atenda basicamente aos seguintes parâmetros:

a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a Contratante e a Contratada, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

c) possuir serviço de plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisações e/ou funcionamento deficiente dos elevadores,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento dos equipamentos;

d) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca do equipamento existente e instalado na Contratante, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Durante o período de vigência do contrato, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.2. A Contratada estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A empresa prestadora do serviço, objeto do presente Termo Referência executará os serviços nos endereços:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Hospital Municipal/CREI	R. Ipiranga nº 353
Centro Médico Martim Afonso	Av. Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon nº 425
Secretária de Saúde	R. Padre Anchieta nº 462
CEO/Ambulatório de Saúde Mental	Av. Antônio Emmerick nº 94
Almoxarifado	Av. Prefeito José Monteiro nº 111



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Pregão Presencial Nº 0203/17 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **Contratada** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** deve arcar com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças, trocas de óleo, salários, encargos sociais, transporte, impostos, seguros e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

Parágrafo Quarto: A **Contratada** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizada nos elevadores, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções pelo período da contratação.

Parágrafo Quinto: A **Contratada** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao **SESAU/FUMDES/PMSV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sexto: A **Contratada** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Sétimo: A **Contratada** deverá empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Parágrafo Oitavo: A **Contratada** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade da Contratante, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.

Parágrafo Nono: A **Contratada** deverá arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à Contratante, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento.

Parágrafo Décimo: A **Contratada** deverá responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **Contratada** deverá providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito da Contratante, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

Parágrafo Décimo Segundo: A **Contratada** deverá respeitar e fornecer equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Décimo Terceiro: A **Contratada** deverá sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos pacientes, dos servidores da Contratante ou de terceiros, bem como adotar todas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

Parágrafo Décimo Quarto: A **Contratada** deverá programar junto a Contratante todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Contratante. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo da Contratante, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Décimo Quinto: A **Contratada** deverá realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste instrumento contratual, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

Parágrafo Décimo Sexto: A **Contratada** deverá orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

Parágrafo Décimo Sétimo: Os serviços rejeitados pela **Contratante**, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

Parágrafo Décimo Oitavo: A **Contratada** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **Contratante** poderá acioná-la sempre que necessário, sendo o(s) seguinte(s) telefone(s) (XX) XXXX-XXXX e (XX) XXXX-XXXX no horário comercial.

Parágrafo Décimo Nono: A **Contratada** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vigésimo: A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a), XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A **Contratante** deverá proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas contratuais.

Parágrafo Segundo: A **Contratante** deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Contratante, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento contratual e seus Anexos.

Parágrafo Terceiro: A **Contratante** deverá notificar por escrito a **Contratada**, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Parágrafo Quarto: A **Contratante** deverá Autorizar o acesso às dependências da Contratante, os empregados da Contratada destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

Parágrafo Quinto: A **Contratante** deverá efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável da Contratante.

Parágrafo Sexto: A **Contratante** deverá exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Contratante na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor total mensal de R\$ XXXX,XX (xx) e o valor total anual de R\$ XXXX,XX (xx) e o valor unitário, conforme planilha abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Centro Médico Martim Afonso – Elevador de Carga – Marca: Monta-Carga	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Hospital Municipal – Elevador de Passageiros – Marca: Schindler	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

LOTE 03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Hospital Municipal - Elevador de Passageiros – Marca: Otis	01			
02	CEO Insular e Ambulatório de Saúde	01			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

	Mental - Elevador de Passageiros – Marca: Otis				
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

LOTE 04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Centro Médico Martim Afonso – Elevador de Passageiros – Marca: Infolev	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

LOTE 05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Almoxarifado - Elevador de Passageiros/Carga – Marca: Alvorada	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

LOTE 06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Secretaria de Saúde de São Vicente - Elevador de Passageiros – Marca: Thyssenkrupp	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 10 (Dez) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, objeto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas de cópias de todos os comprovantes de Recolhimentos Sociais do mês trabalhado (INSS e FGTS), juntamente com a lista dos empregados que efetivamente trabalhem no contrato, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e a Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas e emitidas na mesma data da emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

Parágrafo Terceiro: O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Parágrafo Quarto: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou a não apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = (1 + IPCA/100)^{n/30} - 1$ x VP, onde:

AF = atualização financeira;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e o efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/18 a XX/XX/19, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Parágrafo Primeiro: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária Nº 0218.021802.10.301.0015.2031.3.3.90.39.17, do orçamento vigente. Fonte de Recurso: 05 – Convênio: PAB.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto desta Licitação deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade,
em XX de XXXXXX de 2018.

Carlos Alberto de Brito Barbosa
SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
“CONTRATANTE”

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

“CONTRATADA”

Testemunhas:

1. _____

2. _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a _____(Razão Social da Empresa) _____, com sede _____ (endereço completo da matriz) _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____(Razão Social da Empresa)_____ perante _____(indicação do órgão licitante)_____, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa _____ (indicação da razão social) _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do
concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17**, realizado pela **Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente**.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG Nº _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

Razão Social:

CNPJ Nº:

E-Mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br, Licitações – Pregão Presencial Nº 0203/17 (SESAU/FUMDES), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome do Representante: _____.

Visando à comunicação futura entre esta **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de Fax ou E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17**, da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. **Declaro** sob as penas da lei, que, a _____ (denominação da pessoa jurídica) _____ se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

INDICAR SOMENTE O(S) LOTE(S) ABAIXO QUE QUEIRAM PARTICIPAR.

LOTE 01 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Centro Médico Martim Afonso – Elevador de Carga – Marca: Monta-Carga	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

LOTE 02 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor	Valor	Valor Anual
------	-----------	--------	-------	-------	-------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

			Unitário	Mensal	
01	Hospital Municipal – Elevador de Passageiros – Marca: Schindler	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

LOTE 03 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Hospital Municipal - Elevador de Passageiros – Marca: Otis	01			
02	CEO Insular e Ambulatório de Saúde Mental - Elevador de Passageiros – Marca: Otis	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

LOTE 04 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Centro Médico Martim Afonso – Elevador de Passageiros – Marca: Infolev	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

LOTE 05 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Almoxarifado - Elevador de Passageiros/Carga – Marca: Alvorada	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

LOTE 06 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Secretaria de Saúde de São Vicente - Elevador de Passageiros – Marca: Thyssenkrupp	01			
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL DO LOTE					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 10 (Dez) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, conforme edital.

Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças, troca de óleo, salários, encargos sociais, transporte, impostos, e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2018.

Proponente – R.G. Nº
Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa _____, localizada à _____, possui pessoal qualificado, instalações adequadas e equipamentos necessários e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação e reserva à Contratante o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, como segue abaixo:

a) possui Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a Contratante e a Contratada, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

b) possui oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

c) possui serviço de plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisação e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento dos equipamentos;

d) possui almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca do equipamento existente e instalado na Contratante, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas;

_____, ____ de _____ de 2018.

Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação ____ (indicar o Nº registrado no Edital) ____, a(o) ____ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (o) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41007/17.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/17.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente.

Local, ____ de _____ de 2018.

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Contrato de Prestação de Serviços Nº XXX/18.

Pregão Presencial Nº 0203/17.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Pregão Presencial Nº 0203/17.

Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Contratada: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Carlos Alberto de Brito Barbosa – Ordenador do Fundo Municipal.

E-mail institucional: gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: brito2004@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO XIII

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa)_____.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 07 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Pregão Presencial Nº 0203/17.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2018.

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.